



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 27/07/94.

LEI Nº 1771, DE 22 DE JUNHO DE 1994.

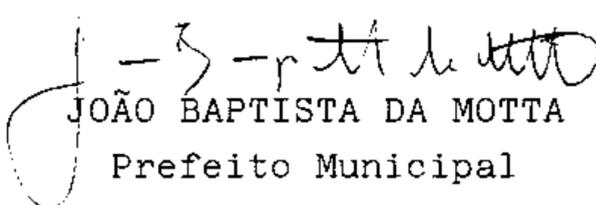
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, sob forma de doação, a área de terreno medindo 1.762,59 m<sup>2</sup>, parte de maior área, localizada no Trevo BR-101 (Rodovia do Contorno), Carapina, Serra-ES., de propriedade de ITALO GAGGIATO e FRANCO GAGGIATO, conforme Escritura Pública registrada no Cartório Registro Geral de Imóveis - 1º Ofício, Comarca da Capital, no Livro 2J, sob nº 1 de Ordem.

Art. 2º - A área de terreno descrita no Art. 1º tem como destinação a abertura de uma rua, para uso dos moradores da região.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de junho de 1994.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal